



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35239.000273/2019-63

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

UNIDADE GESTORA: 510181

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR DEMANDA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761 de 02/08/2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional, Srª. KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, designada pela Portaria nº 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, e delegação de competência pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, publicado no DOU de 9 de abril de 2019, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2475 – sala 11 - Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – Rondônia/RO, CEP 76804-054, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1608058, expedida pela SSP/MS e CPF/MF nº 021.635.051-46, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 05/2019, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2019, por mais 1 (um) mês, a partir de **01/10/2021 até 01/11/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 153.710,74** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor global (para um mês) de **R\$ 153.710,74** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta das dotações orçamentárias conferidas ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Fonte de Recurso: 0150570202, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: LIMP, tendo sido emitida a Nota de Empenho: 2021NE002195 Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Fonte de Recurso: 0150570202, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ESTIVAD, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE002196.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 7.685,54** (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 05/2019, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

KÁTHIA MARIA MOREIRA BRAGA

Superintendente Regional sul - SR III

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS

CSF - Serviços Terceirizados Eireli

Testemunhas:

Antônio Alexandre Moraes Coelho

CPF 467.907.13034

Marlise Vieira Melo de Araújo

CPF 684.584.520-49



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALMEIDA CAMPOS, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 01/10/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLISE VIEIRA MELO DE ARAUJO, Analista do Seguro Social**, em 01/10/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALEXANDRE MORAES COELHO, Técnico do Seguro Social**, em 01/10/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5103019** e o código CRC **DC8B7D80**.

